



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 554/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização de contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais e atribuições dos cargos do anexo I e II da Lei Ordinária Nº. 349/2011 e 498/2014.

Parágrafo Único As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais de n.ºs. 506 de 07 de julho de 2014, 514 de 17 de outubro de 2014 e 538 de 23 de junho de 2015.

Alfredo Chaves (ES), 15 de dezembro de 2015.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves

Em: 15/12/15


Edilézia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. nº 0512-P/2015

Lei Ordinária nº 554/2015



ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 554/2015
Quadro de Cargos para contratação temporária
Grupo Ocupacional, Quantitativo e Denominação dos Cargos

| GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO |
|---|-------------------|-----------------------------------|
| I – Zeladoria, Segurança e Conservação | 30 | Agente de Serviço Braçal |
| | 04 | Auxiliar de Pedreiro |
| | 50 | Agente de Limpeza Pública |
| | 06 | Agente Coletor de Limpeza Pública |
| | 10 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| | 01 | Lavador de veículos e máquinas |
| | 20 | Vigia |
| | 10 | Merendeira |

| GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO |
|--|-------------------|-----------------------------|
| II – Obras, Transporte, Serviços e Manutenção | 05 | Pedreiro |
| | 10 | Motorista |
| | 04 | Operador de Máquina |
| | 01 | Tratorista |
| | 01 | Auxiliar de Mecânico |
| | | |

| GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO |
|--------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| III – Apoio Administrativo | 10 | Agente de Correios |
| | 05 | Auxiliar de Consultório Odontológico |
| | 10 | Auxiliar Administrativo |
| | 02 | Auxiliar de Biblioteca |

| GRUPO DE CARREIRA | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------|
|--------------------------|-------------------|-----------------------------|

Lei Ordinária nº 554/2015



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| OCUPACIONAL | | |
|------------------------------|----|--------------------------|
| IV – Profissional Técnico | 01 | Técnico de Contabilidade |
| | 02 | Técnico de Esportes |
| | 02 | Técnico em Informática |
| | 01 | Técnico em Radiologia |
| | 02 | Oficial Administrativo |

| GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| VI – Nível Superior | 10 | Médico |
| | 02 | Nutricionista |
| | 03 | Assistente Social |
| | 02 | Farmacêutico |

Alfredo Chaves (ES), 15 de dezembro de 2015.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves

Em: 15/12/15


Edilézia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração Interina
Dic. nº 0512/2015

Lei Ordinária nº 554/2015

3/3